



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO V \* NÚMERO 130 \* R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2809, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011\*.

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno parte de um todo localizado no interior do Conjunto Residencial Santa Delmira e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de parte de um terreno de sua propriedade a Diocese de Santa Luzia.

Parágrafo Único - O terreno referido no caput é parte de um todo de uma área de terra de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), localizado no interior do Conjunto Santa Delmira, zona norte, área urbana desse município, com os seguintes limites e medidas:

Frente - 30,00m, com terreno da Diocese de Santa Luzia (Capela do Conjunto Promorar);

Fundo - 30,00m, com terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró;

Lado Direito - 12,00m, com terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró;

Lado Esquerdo - 12,00m, com terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º destinar-se-á exclusivamente a ampliação da Capela do Conjunto Promorar, ficando estabelecido o prazo de 6(seis) meses, a contar da data de publicação desta lei, para o início da construção da obra e de, no máximo 18(dezoito) meses para o seu término.

Parágrafo único - Em caso do donatário de destinação diversa daquela descrita no caput deste artigo, não venha terminar a construção no prazo determinado, dar-se-á a reversão em favor do município, sem qualquer tipo de indenização, inclusive por benfeitorias eventualmente existentes.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a venda ou qualquer tipo de negociação do terreno doado.

Art. 4º - A escritura do terreno ora doado somente poderá ser lavrada nos cartórios competentes, mediante apresentação de alvará expedido pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

§1º - Para a expedição do alvará de que trata o caput, fica a Diocese de Santa Luzia, em um prazo de 90 (noventa) dias, aprovar o projeto arquitetônico junto a Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

§2º - Todas as despesas referentes a transferência do imóvel ocorrerão à conta da Diocese de Santa Luzia.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

\*repblicado por incorreção no §1º do art. 4º

### MENSAGEM DE VETO Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2012\*.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei nº. 093/2011, que "Dispõe sobre a garantia de percentual mínimo de vagas em contratos e licitações promovidas pela municipalidade para pessoas que se enquadrem em "primeiro emprego".

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto integral, conforme parecer em anexo.

### Razões do veto:

(...)

Com efeito, o projeto estabelece que os editais de licitação contenham a exigência de reserva mínima de 10% das vagas de emprego para pessoas que se enquadrem como 'primeiro emprego' e que residam no Município de Mossoró.

De acordo com o art. 37, XXI, da CF: 'ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.'

Por seu turno a Lei nº 8.666/93 estabelece:

'Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

'Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

§5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

A opção do legislador é bastante clara no sentido de que as exigências para a licitação devem se restringir ao mínimo necessário para assegurar a execução satisfatória do contrato. Portanto, não cabe à administração ir além do mínimo necessário à garantia do contrato, ou estabelecer exigências não previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

O projeto em análise cria uma exigência não prevista na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), e, além disso, interfere na atividade administrativa das empresas, criando obrigação trabalhista não prevista em lei.

(...)" (trechos do parecer da Procuradoria do Município).

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto de lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 10 de janeiro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

\*Republicada por incorreção de erro material

### PORTARIA Nº 555/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mos-

soró,

CONSIDERANDO os fundamentos da Portaria nº 430, de 10 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a Lei Nº 2495/2009, que altera a Lei Municipal Nº 2257/2007, que dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - Conselho do FUNDEB e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, conforme a indicação dos órgãos representados no colegiado, para cumprirem o mandato para o Biênio 2012 - 2013.

### REPRESENTANTES DO GABINETE DA PREFEITA

Titulares: Alice Dantas Almeida  
Suplentes: Maria Neri de Oliveira

### REPRESENTANTES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

Titulares: Ecilvia Batista de Araújo  
Suplentes: Arlindo de Assis Vieira

### REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Vencerlina Celina Gondin de Aquino.  
Suplente: Maria José Martins Fernandes

### REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Maria Hosana Viana Barros  
Suplente: Afonso Magnus Fonseca da Silveira

### REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Edson Bezerra Galdino  
Suplente: Maria do Nascimento Santos

### REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: José Altemar da Silva  
Suplente: Luciana Gorette da Silva

### REPRESENTANTES DOS CONSELHOS TUTELARES

33º ZONA ELEITORAL  
Titular: Arnon Dutra Dantas Targino Sobrinho  
Suplente: Nicácia Natália Ulisses Nunes

34º ZONA ELEITORAL  
Titular: Umerberiana Maniçoba de Almeida Brilhante  
Suplente: Lucia Maria de Góes e Silva

### REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Islânia Luzia Barbosa Fonseca  
Suplente: Rosineide Pereira da Silva Tavares  
Titular: Rita da conceição Silva  
Suplente: Maria Orleide Rodrigues da Silva

### REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MAIORES DE 18 ANOS

Titular: Jarleide Malveira da Silva  
Suplente: Jéssica Crislane Queiroz de Melo  
Titular: Flávia Louise Pereira da Silva  
Suplente: Francisca Jéssica de Lima Reis

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de outubro de 2011.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**ATO DE EXONERAÇÃO Nº 001/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido ANTONIO ALBER DA NOBREGA, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Defesa Social, Símbolo - DSG.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de janeiro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**ATO DE EXONERAÇÃO Nº 002/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora VERA CIDLEY PAZ DE LIRA DE CASTRO SOARES, matrícula 3732-2, do cargo em comissão de Gerente Executiva do Desenvolvimento Urbanístico, Direção Superior Executiva - Símbolo DSE.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de janeiro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**ATO DE EXONERAÇÃO Nº 003/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR OSNILDO MORAIS DE LIMA, do cargo em comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal, Direção Superior Executiva - Símbolo DSE.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de janeiro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº 004/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR OSNILDO MORAIS DE LIMA, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Defesa Social, Símbolo - DSG.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de janeiro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº 005/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR OSSIVALDO FLORÊNCIO PEREIRA JÚNIOR, matrícula 10059-5, para o cargo em comissão de Gerente Executiva do Desenvolvimento Urbanístico, Direção Superior Executiva - Símbolo DSE.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de janeiro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 001/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR DAVID DE MEDEIROS LEITE, para o Cargo em Comissão de Diretor de Administração e Finanças - DAF, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de janeiro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 002/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR DOUGLAS CHAVES, para o Cargo em Comissão de Diretor de Previdência, Símbolo - DPV, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de janeiro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 003/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR OSSIVALDO FLORÊNCIO PEREIRA JÚNIOR do Cargo Comissionado de Nível Superior de Diretor Técnico de Engenharia, Símbolo DTE - Diretor Técnico de Engenharia, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de janeiro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 004/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o Secretário Municipal da Defesa Social, Senhor OSNILDO MORAIS DE LIMA, para responder pela Guarda Civil Municipal, sem acumulação de vencimentos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de janeiro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 005/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas competências prevista no art. 78, IX e XI, art. 102, II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o determina a Lei nº 2717, de 27 de dezembro de 2010, Lei de Res-

ponsabilidade Educacional, no seu inciso IV do artigo 4º, §§ 1º ao 3º do artigo 11 e artigo 13; **CONSIDERANDO** o que determina o §2º do artigo 2º do Decreto nº 3479, de 21 de março de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação da Educação Municipal - CAEM, nos termos do artigo 6º, incisos de I a X, do Decreto nº 3749, de 21 de março de 2011.

1. ADONÍAS VIDAL DE MEDEIROS JÚNIOR - representante da Secretaria Municipal da Cidadania;

2. MARIA MÁRCIA DE OLIVEIRA - representante da Gerência Executiva da Educação;

3. MARIA HELENA MAIA LEITE - representante da Secretaria Estadual de Educação - 12ª Dired;

4. SIRLEYDE DIAS DE ALMEIDA - representante do Conselho Municipal de Educação;

5. FRANCISCA DE FÁTIMA ARAÚJO OLIVEIRA - representante da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN;

6. JANAINA MAIA DE PAULA LIMA - representante do corpo docente das Unidades de Educação Infantil;

7. RITA CÉLIA LOPES ALVES - representante do corpo docente das escolas municipais;

8. JOANA DARC MACIEL DE MORAIS E MARIA GIOVANI OLIVEIRA ROSADO - representantes dos funcionários da educação da Rede Municipal de Ensino;

9. DEBORA FERNANDA DA SILVA - representante do corpo discente das escolas municipais;

10. MARILDA MARIA DE SOUSA - representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal - SINDISERPUM.

§ 1º - O mandato dos membros da CAEM será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução, exceto no caso do estudante.

§ 2º - A CAEM será presidida por um membro eleito pelos pares na primeira reunião, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, após avaliação feita pela própria Comissão, com base em critérios e procedimentos definidos e aprovados no primeiro ano de atuação da CAEM.

§ 3º - As escolas devem abonar as faltas do estudante que, em decorrência da designação de que trata o § 2º do artigo 6º, do Decreto nº 3749/2011, tenha participado de reuniões da CAEM em horário coincidente com as atividades escolares.

§ 4º - Os gestores das Unidades Educacionais devem abonar as faltas dos servidores designados, conforme inciso VII do artigo 6º, do Decreto nº 3749/2011, que tenham participado de reuniões da CAEM em horário coincidente com seu expediente na Unidade.

§ 5º - Os membros da CAEM exercem função não remunerada de interesse público relevante, com precedência sobre quaisquer outras atividades.

§ 6º - A CAEM tem atuação autônoma, em relação à definição do cronograma e desenvolvimento das atividades, contudo deve trabalhar em parceria com os Conselhos e demais órgãos colegiados existentes na Rede Municipal de Ensino, assim como com as comissões Próprias de Avaliação - CPA, das Unidades Educacionais.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação da Educação municipal - CAEM, tem as seguintes atribuições:

I - propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos de avaliação da aprendizagem, das Unidades Educacionais (institucional), da Rede Municipal de Ensino, da Gerência Executiva da Educação e de outros órgãos de apoio educacional;

II - estabelecer diretrizes para organização e designação de comissões ad hoc de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias competentes;

III - formular propostas para o desenvolvimento de atividades no âmbito da educação municipal, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos de avaliação;

IV - articular-se com os sistemas estaduais de ensino, visando estabelecer ações e critérios de avaliação e supervisão da educação;

V - submeter no início do ano letivo à aprovação da Gerência Executiva da Educação o planejamento das avaliações que serão

realizadas;  
VI – elaborar o seu regimento e encaminhar para ser aprovado e homologado em ato do Conselho Municipal da Educação;  
VII – realizar reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocadas pela presidência da Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de janeiro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL  
DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVOS**

ADITIVO 003 DE PRAZO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2010 – SEDETEMA  
OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO DA RUA ISABEL FERREIRA DA SILVA, NO LOTEAMENTO CIDADE NOVA, BAIRRO NOVA BETÂNIA, NESTA CIDADE.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 DE DEZEMBRO DE 2011, PRORROGANDO-O POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS TENDO SEU TÉRMINO EM 26 DE MARÇO DE 2012.  
DATA DA ASSINATURA: 26 DE DEZEMBRO DE 2011.  
EMPRESA: W. S. E. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)  
ASSINA PELO CONTRATADO: SR. WANDERSON DINIZ LIMA

ADITIVO 004 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2010 – SEDETEMA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTE E LAZER, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE JUCURI, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2012, PRORROGANDO-O PARA 19 DE MARÇO DE 2012.  
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2012.  
EMPRESA: POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)  
ASSINA PELO CONTRATADO: EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA

ADITIVO 002 DE COMPATIBILIZAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011 – SEDETEMA  
OBJETO: REFORMA DA PRAÇA JOÃO PAULO II – LARGO DA IGREJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADO A AV. ABEL COELHO, BAIRRO ABOLIÇÃO, NESTA CIDADE.  
DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2011.  
EMPRESA: MAXIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)  
ASSINA PELO CONTRATADO: SR. ELANO ROMMEL GADELHA BARRA

ADITIVO 003 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011 – SEDETEMA  
OBJETO: REFORMA DA PRAÇA JOÃO PAULO II – LARGO DA IGREJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADO A AV. ABEL COELHO, BAIRRO ABOLIÇÃO, NESTA CIDADE.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2012, PRORROGANDO-O POR MAIS 02 (DOIS) MESES, TERMINANDO ASSIM EM 07 DE ABRIL DE 2012.  
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2012.  
EMPRESA: MAXIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)  
ASSINA PELO CONTRATADO: SR. ELANO ROMMEL GADELHA BARRA

ADITIVO 001 DE PRAZO REFERENTE AO

CONVITE Nº 063/2011 – SEDETEMA  
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADO AO ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – NEAS EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2011, PRORROGANDO-O POR MAIS 06 (SEIS) MESES, TERMINANDO ASSIM EM 30 DE JUNHO DE 2012.  
DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.  
EMPRESA: RICTUR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)  
ASSINA PELA CONTRATADA: SR. ANGELO RICARDO BEZERRA DE MENDONÇA  
ADITIVO 002 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 128/2011 – SEDETEMA  
OBJETO: LOCAÇÃO DE 940 HORAS DE 01 (UMA) ENCHEDIEIRA TIPO 930 OU SIMILAR PROVIDA DE CACAMBA COM BORDA CONSTANTE E CUJA CAPACIDADE DA CONCHA SEJA EM TORNO DE 3,00M³, DESTINADA A CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 DE FEVEREIRO DE 2012, PRORROGANDO-O POR MAIS 04 (QUATRO) MESES TENDO SEU TÉRMINO PREVISTO PARA 29 DE JUNHO DE 2012.  
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2012.  
EMPRESA: T T N EMPREENDIMENTOS LTDA  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)  
ASSINA PELA CONTRATADA: SR. TULIO ROSEMBERG LIMA FERREIRA SEGUNDO

ADITIVO 001 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 218/2011 – SEDETEMA  
OBJETO: LOCAÇÃO DE 700H DE 01 (UMA) RETRO – ESCAVADEIRA, DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DIVERSAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2012, PRORROGANDO-O POR MAIS 06 (SEIS) MESES TENDO SEU TÉRMINO PREVISTO PARA 19 DE AGOSTO DE 2012.  
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2012.  
EMPRESA: MARIA DE LOURDES DOMINGOS DE MOURA  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)  
ASSINA PELA CONTRATADA: SRA. MARIA DE LOURDES DOMINGOS DE MOURA

ADITIVO 001 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011 – SEDETEMA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS EM DIVERSOS BAIRROS.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2012, PRORROGANDO-O POR MAIS 02 (DOIS) MESES TENDO SEU TÉRMINO PREVISTO PARA 02 DE ABRIL DE 2012.  
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2012.  
EMPRESA: SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)  
ASSINA PELA CONTRATADA: SR. FRANCISCO SOARES DE PAIVA

ADITIVO 001 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 305/2010 – SGP/GECOM  
OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CLIPAGEM DE MATERIAS VEICULADAS EM TELEVISÃO  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2011, PRORROGANDO-O POR MAIS 04 (QUATRO) MESES TENDO SEU TÉRMINO PREVISTO PARA 02 DE JANEIRO DE 2012  
DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2011  
EMPRESA: MIRLA S. S DE OLIVEIRA ME.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)  
ASSINA PELA CONTRATADA: SRA. MIRLA SUYANNE SILVA DE OLIVEIRA

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

ADITIVO 001 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 079/2011 – GECOM  
DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BANDAS MUSICAIS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, PARA APRESENTAÇÕES NAS SOLENIIDADES, EVENTOS DE INAUGURAÇÕES E ENTREGA DE OBRAS TOR-

NANDO PÚBLICO OS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRACÃO MUNICIPAL.  
DO PRAZO: 20 DE DEZEMBRO DE 2011, PRORROGANDO-O POR MAIS 03 (TRÊS) MESES TENDO SEU TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 20 DE MARÇO DE 2012.  
EMPRESA: FX DE ARAUJO-ME.  
DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2011.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER DE ARAUJO  
Publicação original no JOM nº 125 ano IV de 30 de dezembro de 2011, página 13

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVOS**

ADITIVO Nº 001 (PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE Nº 219/2011- GEDS  
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº 219/2011 – GEDS, cujo objeto é a manutenção e pintura da Estrutura Física do imóvel onde funciona o Núcleo Integrado de Apoio à Criança (NIAC), situado na Av. Presidente Dutra, Alto de São Manoel, Mossoró-RN.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/10/2011 a 09/12/2011.  
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2011.  
CONTRATADO: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.300.654/0001-91  
ASSINA PELA CONTRATADO: SERGIO RICARDO NOGUEIRA  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 002 (REPACTUAÇÃO) - REFERENTE AO CONVITE Nº 219/2011- GEDS  
OBJETO: A readequação na Planilha de Orçamento Licitada no CONVITE Nº 219/2011 – GEDS, cujo objeto é a manutenção e pintura da Estrutura Física do imóvel onde funciona o Núcleo Integrado de Apoio à Criança (NIAC), situado na Av. Presidente Dutra, Alto de São Manoel, Mossoró-RN.  
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2011.  
CONTRATADO: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.300.654/0001-91  
ASSINA PELA CONTRATADO: SERGIO RICARDO NOGUEIRA  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 007 (PRAZO) - REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2010- GES  
Processo nº. 301/2010  
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2010- GES, cujo objeto é a Construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, localizada na Comunidade do Forno Velho, Bairro Dix Sept Rosado, em Mossoró/RN.  
PRAZO: 20/01/2012 a 20/03/2012.  
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2012  
CONTRATADA: SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA – CNPJ: 07.082.911/0001-54.  
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Soares de Paiva  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº 001/2012 – SESUTRA/GETRAN

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação<sup>1</sup>, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo MELHOR TÉCNICA E MENOR TARIFA, na data de 15 de março de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro – Mossoró-RN cujo Objeto é a OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ /RN ATRAVÉS DA OUTORGA DE CONCESSÃO.  
O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados

no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 20 de janeiro de 2012

Georgiany Paula Bessa Campelo  
Presidente de CPL1

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Concorrência nº 002/2012 – SESUTRA/GETRAN**

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação 1, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo MELHOR PROPOSTA COM MELHOR TÉCNICA, na data de 19 de março de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN.

O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 20 de janeiro de 2012.

Georgiany Paula Bessa Campelo  
Presidente de CPL1

**Reaprazamento de Licitação**  
**Pregão Presencial nº. 125/2011 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 554/2011 de 29 de dezembro de 2011, público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização do dia 19 de janeiro de 2012, às 08h00min (oito horas), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Cereais para abastecimento da Casa de Saúde São Camilo de Lellis, CAPS II, CAPSi, CAPS-ad, Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Maia – UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conchecita Ciarlino – UPACC e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, pertencentes a Gerência Executiva da Saúde, será reaprazada para o dia 02 de fevereiro de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 20 de janeiro de 2012  
O PREGOEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

GERÊNCIA EXECUTIVA DA CIDADANIA

**EDITAL DO CONCURSO DE CARNAVAL 2012**  
**“VEM COM A GENTE”**

A Prefeitura Municipal de Mossoró por meio da Secretaria Municipal da Cidadania (SMC) e Gerência Executiva da Cultura (GEC) torna público o EDITAL dos Concursos para escolha do: Rei e Rainha do Carnaval, Concurso Fantasia de Luxo e Originalidade, Blocos de Frevo, Tribo de Índios, Maracatu e Escolas de Samba.

**1 – DO OBJETO:**

Estabelecer e tornar público um procedimento único que regerá os Concursos do Carnaval Vem com a Gente 2012.

**2 – DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 – As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas no período de 30/01 a 06/02/11, para os Concursos Fantasias, Rei e Rainha; e Concurso de Agremiações se estenderá até o dia 13/02/12, em horário de expediente, na Gerência Executiva da Cultura, localizada na Rua Pedro Alves Cabral, 01 – Bairro Aeroporto, mediante formulários próprios disponíveis no atendimento externo da Sala de Eventos.

2.2 - Poderão se inscrever representantes das agremiações carnavalescas ou pessoa física não vinculada às agremiações, desde que preencham os critérios exigidos.

2.3 - Os(As) candidatos(as) nas categorias Rei e Rainha, Fantasia Luxo e Originalidade, como também nas categorias de Blocos de Frevo, Tribo de Índios, Maracatu e Escola de Samba que não efetuem as inscrições no período e local estabelecidos pelos itens 2.1, ficarão impossibilitados de participar do concurso.

2.4- Ao efetuar a inscrição, todos os participantes declaram estar de acordo com as normas contidas neste Regulamento.

**3 – DA REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR CATEGORIA**

**3.1 - CONCURSO DE REI E RAINHA DO CARNAVAL**

a) Poderão se inscrever representantes de agremiações carnavalescas ou pessoa física não vinculada às agremiações desde que preencham os critérios exigidos:

- 1) Ter acima de 18 anos de idade;
- 2) Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos compro-

batórios: Carteira de Identidade e comprovante de residência (faturas de água, luz, telefone ou cartão de crédito) em seu nome ou em nome dos pais;

b) É reservado o direito a Comissão Organizadora de investigar a veracidade das informações prestadas pelos proponentes e, portanto, desclassificar aqueles que apresentarem documentos falsos.

**3.1.1 – DAS APRESENTAÇÕES:**

a) – A ordem de apresentação será definida de acordo com o sorteio a ser realizado na presença de todos (as) os (as) candidatos (as), em reunião com dia e hora a serem estabelecidos pela organização do evento.

b) – O tempo de apresentação dos (as) candidatos (as) terá a duração de 02(dois) minutos no máximo.

**3.1.2 – DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE REI E RAINHA:**

Os Critérios Constarão:

- a) Ritmo;
- b) Desenvoltura;
- c) Beleza;
- d) Elegância;
- e) Fantasia.

Obs: Observado os critérios estabelecidos o avaliador dará uma nota única, que variará de 05 (cinco) a 10 (dez). A nota final do participante será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

**3.1.3 – DAS PREMIAÇÕES:**

- a) – 1º Lugar Rei -----R\$ 1.400,00 + Troféu + Faixa
- b) – 1º Lugar Rainha -----R\$ 1.400,00 + Troféu + Faixa

**3.1.4 – DA COMISSÃO JULGADORA:**

a) – Será composta por cidadãos mossoroenses (artistas plásticos, cronista social, coreógrafos, músicos, professores e outros que tenham o perfil para julgar os critérios) que serão convidados pela Gerência Executiva da Cultura, e somente será conhecida momentos antes do início dos referidos concursos. Este critério servirá para todos os concursos.

**3.1.5 – DA COMISSÃO APURADORA:**

a) – Fará a apuração das fichas de julgamento e dará o resultado em Boletim Oficial e será composta por 03(três) integrantes. Este critério servirá para todos os concursos.

**3.1.6 – DO RESULTADO:**

a) Em caso de empate, os (as) candidatos (as) retornarão para um novo julgamento, persistindo o empate vencerá o (a) de maior idade entre os (as) mesmos (as);

b) O resultado oficial será anunciado logo após a apuração pelo locutor oficial;

c) As decisões das Comissões Julgadora e Organizadora são soberanas, não cabendo a nenhum participante contestações verbais ou de caráter jurídico;

d) Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso;

e) O Rei e Rainha do Carnaval/2012 proclamado ao final do concurso, deverão cumprir calendário preestabelecido pela organização devidamente caracterizados, sob pena do não recebimento da premiação caso não haja o cumprimento da devida agenda.

**3.2 - CONCURSO DE FANTASIA (LUXO E ORIGINALIDADE)**

**3.2.1 - DAS APRESENTAÇÕES:**

a) A apresentação obedecerá à ordem de sorteio a ser realizado três dias antes dos referidos concursos;

b) O tempo de apresentação dos (as) candidatos (as) terá a duração de 02(dois) minutos no máximo;

c) As apresentações acontecerão em data e local pré-estabelecido;

d) Todos os candidatos deverão entregar o CD para o desfile até um dia antes à realização do evento, e conduzir um CD extra para eventuais problemas.

**3.2.2 – DAS CATEGORIAS:**

a) O Concurso divide-se em 02(duas) categorias: Luxo e Originalidade

**3.2.3 – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO – FANTASIA LUXO E ORIGINALIDADE:**

A Comissão Julgadora deverá observar os seguintes Critérios:

- a) Acabamento;
- b) Plasticidade;
- c) Material utilizado;
- d) Criatividade;
- e) Beleza;
- f) Originalidade.

Obs: Cada critério estabelecido receberá nota do avaliador, que variará de 05 (cinco) a 10 (dez). A nota final do participante será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

**3.2.4 - DAS PREMIAÇÕES:**

a) - Fantasia: Luxo

1º Lugar ----- R\$ 2.200,00 + Troféu

2º Lugar ----- R\$ 1.200,00 + Troféu

3º Lugar ----- R\$ 700,00 + Troféu

b) - Fantasia: Originalidade

1º Lugar ----- R\$ 1.000,00 + Troféu

2º Lugar ----- R\$ 800,00 + Troféu

3º Lugar ----- R\$ 600,00 + Troféu

**3.2.5 – DO RESULTADO:**

a) O resultado oficial será anunciado logo após a apuração pelo locutor oficial;

b) As decisões da Comissão Julgadora e Organizadora são soberanas, não cabendo a nenhum participante contestação verbal ou de caráter jurídico;

c) Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comis-

são Organizadora do Concurso.  
**3.3 - CONCURSO CATEGORIA BLOCOS DE FREVO, MARACATU, TRIBO DE ÍNDIOS, ESCOLA DE SAMBA, URSOS.**

**3.3.1 - DAS INSCRIÇÕES:**

- a) A inscrição só poderá ser realizada pelo(a) o coordenador(a) da agremiação carnavalesca;
- b) O(A) Coordenador(a) da agremiação deverá apresentar documento de autorização dos pais da criança e do adolescente emitido pela Vara da Infância e Adolescência (Juizado da Comarca de Mossoró) permitindo a participação do(a) mesmo(a) no desfile carnavalesco que acontecerá dia 17/02.

**3.3.2 - DAS APRESENTAÇÕES:**

- a) A apresentação obedecerá à ordem de acordo com o sorteio pré-realizado;
- b) A concentração do desfile acontecerá na Av. Rio Branco (lado esquerdo Pça. De Eventos) e Av. João Marcelino;
- c) O desfile acontecerá na Av. Nestor Saboya, na Estação das Artes, com início às 20h;
- d) As Escolas de Samba terão 30 minutos na Av. Nestor Saboya da marca de entrada até a saída do portão;
- e) A agremiação que descumprir o horário pré-estabelecido para o início do seu desfile, perderá 02(dois) pontos para cada minuto de atraso no cômputo geral das notas;
- f) A agremiação que ultrapassar o tempo pré-estabelecido para o seu desfile, perderá de 02 pontos para cada 05 minutos ultrapassados;
- g) Só haverá competição por categoria se houver no mínimo 02(duas) agremiações inscritas;
- h) Blocos de Frevo e Tribo de Índios terão 15 minutos para sua apresentação;
- i) Os Maracatus terão 20 minutos para a sua apresentação;
- j) Caso a categoria só tenha uma agremiação inscrita, este receberá apenas ajuda de custo e troféu de honra ao mérito, não receberá prêmio em numerário, pois não houve competição.

**3.3.3 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

- a) Para Efeito de julgamento serão considerados os critérios abaixo relacionados, por categoria.
- b) **PARA ESCOLAS DE SAMBA:**
  - Comissão de Frente;
  - Ala das Baianas;
  - Mestre Sala e Porta Bandeira;
  - Alegorias;
  - Bateria;
  - Fantasia e Adereços;
  - Enredo e Samba Enredo.
- c) **PARA BLOCOS DE FREVO**
  - Animação;
  - Porta Estandarte;
  - Passista(de Frevo);
  - Fantasia;
  - Orquestra.
- d) **PARA URSOS:**
  - Animação;
  - Criatividade;
  - Originalidade.
- e) **PARA TRIBO DE ÍNDIOS:**
  - Animação;
  - Criatividade;
  - Originalidade.
- f) **PARA MARACATU:**
  - Criatividade;
  - Originalidade;
  - Adereços e Fantasias;
  - Bateria.

Obs: Cada critério estabelecido receberá nota do avaliador, que variará de 05 (cinco) a 10 (dez). A nota final do participante será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

**3.3.4 - DAS PREMIAÇÕES:**

- a) **CATEGORIA: Escolas de Samba**
  - 1º Lugar ---- Troféu + R\$ 3.200,00
  - 2º Lugar ---- Troféu + R\$ 2.200,00
  - 3º Lugar ---- Troféu + R\$ 1.200,00
- b) **CATEGORIA: Bloco de Frevo**
  - 1º Lugar ---- Troféu + R\$ 1.200,00
  - 2º Lugar ---- Troféu + R\$ 1.000,00
  - 3º Lugar ---- Troféu + R\$ 700,00
- c) **CATEGORIA: Ursos**
  - 1º Lugar ---- Troféu
  - 2º Lugar ---- Troféu
  - 3º Lugar ---- Troféu
- d) **CATEGORIA: Tribo de Índios**
  - 1º Lugar ---- Troféu
- e) **CATEGORIA: Maracatu**
  - 1º Lugar ---- Troféu + R\$ 1.400,00
  - 2º Lugar ---- Troféu

**3.3.5 - DA COMISSÃO JULGADORA:**

a) Será composta por cidadãos Mossoroense (artistas plásticos, cronista social, coreógrafos, músicos, professores e outros que tenham o perfil para julgar os critérios) que serão convidados pela Gerência Executiva da Cultura, e somente será conhecida momentos antes do início dos referidos concursos. Este critério servirá para todos os concursos.

**3.3.6 - DA COMISSÃO APURADORA:**

a) Fará a apuração das fichas de julgamento e dará o resultado em Boletim Oficial e será composta pela Comissão Organizadora. Este critério servirá para todos os concursos.

**4 - DAS PENALIDADES:**

a) O candidato que cometer algum tipo de agressão a qualquer membro das Comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, seja de ordem física ou verbal, será automaticamente desclassificado do concurso, bem como ficará impedido de participar de qualquer concurso realizado pela Gerência Executiva da Cultura no período de 02(dois)

anos.

**5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Em caso de empate, o desempate se dará através do diferencial de melhor nota da ficha de votação seguindo a ordem de critérios, ou seja, observar a melhor nota de comissão de frente, caso haja diferencial na soma, a agremiação que conseguir a maior nota é a vencedora, e assim sucessivamente;
- b) O resultado oficial será anunciado logo após a apuração pelo locutor oficial;
- c) As planilhas com os resultados dos Concursos serão repassadas para os órgãos da imprensa (Jornal, rádio, TV) para divulgação;
- d) As decisões das Comissões Julgadoras e Organizadoras são soberanas, não cabendo a nenhum dos participantes contestações verbais ou de caráter jurídico;
- e) Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso;
- f) Criança só poderá participar em ala específica para criança. Os pais deverão estar presentes no momento dos desfiles;
- g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ficando eleito o Foro da Comarca de Mossoró(RN), para dirimir quaisquer dúvida e/ou controvérsias oriundas do presente Edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mossoró/RN, 18 de Janeiro 2012.

Clézia da Rocha Barreto  
 Gerente da GEC

SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS,  
 TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO TRÂNSITO

**PORTARIA Nº 001/2012-SESUTRA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 27/2008; Lei 2382/2007; Lei nº 1.528/2001 e Lei nº 1.274/99; e, CONSIDERANDO, a suspensão do permissionário de Moto-Táxi SR. REGINALDO BATISTA DA SILVA, CPF: 009.865.584-19, cuja Portaria nº 004/2010, publicada no JOM (Jornal Oficial de Mossoró) em 17 de março de 2010, página 7.

**RESOLVE:**

- Art. 1º - REATIVAR a permissão nº 1157 e a inscrição de alvará junto a Prefeitura Municipal de Mossoró.
- Parágrafo Único - Esta determinação não dispensa as cobranças de multas, tributos anteriores a data de sua publicação.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos-GE-TRAN, em Mossoró-RN, 16 de janeiro de 2012.

Alex Moacir de Souza Pinheiro  
 Secretário

**PORTARIA Nº 002/2012-SESUTRA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas no Decreto 131/79 de conformidade com o artigo 2º da Lei nº 27/79 de 21/03/79, CONSIDERANDO, o Art. 9º o Secretário de Serviços Públicos, poderá baixar instruções complementares a este regulamento, sobre o serviço de táxi da cidade de Mossoró.

**RESOLVE:**

- Procedimentos para Transferência da Permissão de Táxi.
- A autoridade do trânsito tem até 72 horas para autorizar cada um dos requerimentos.
- Toda a solicitação feita no requerimento padrão deve vir em três 03 vias, a ser entregue, sendo duas originais e uma fotocópia para firmar o recebimento.
- O Candidato tem que apresentar os documentos exigidos na lista em anexo.
- 1 - O permissionário cedente tem que passar o veículo da placa de aluguel para particular através do requerimento padrão, e após passa por vistoria.
- 2 - Quando o veículo estiver com a placa cinza de particular, o permissionário solicita retirar o Taxímetro através do requerimento padrão.
- 3 - O cedente apresenta o requerimento padrão solicitando a transferência da permissão, com assinatura reconhecida em cartório, quando autorizado o requerimento é encaminhado junto com três formulários da Secretaria Municipal da Tributação para que seja emitido o Alvará.
- 4 - Quando o Alvará estiver pago o novo permissionário apresenta a fotocópia do mesmo junto com o comprovante de pagamento.
- 5 - O permissionário solicita através do requerimento padrão a mudança de categoria do veículo de particular para aluguel e após autorização o mesmo é devolvido e encaminhado ao DETRAN.
- Obs: quando o veículo for da categoria de aluguel (Táxi) o permissionário tem que apresentar fotocópia do Recibo de Transferência de Propriedade de Veículo, preenchido em seu nome, assinado e reconhecido em cartório.

- 6 – Quando o veículo estiver na categoria aluguel (placa vermelha) o permissionário tem que apresentar fotocópia autenticada do CRLV, na categoria de aluguel (TÁXI) logo solicita, através do requerimento padrão, colocar o taxímetro e é encaminhado ao IPEM – Instituto de Pesos e Medidas.  
 7 – Após ir ao IPEM e o mesmo autorizar a colocação do taxímetro, e este ser aferido, o permissionário apresentar fotocópia do comprovante de aferição.  
 8 – O veículo passa por vistoria junto a Gerência de Trânsito. E sendo aprovado será colocado o selo de vistoriado e em seguida liberada a Autorização de Tráfego. Conforme relação de documentos e requerimento padrão apenso.

Secretaria dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos-GETRAN, em Mossoró-RN, 16 de janeiro de 2012.

Alex Moacir de Souza Pinheiro  
 Secretário

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA TRANFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE TÁXI**

- |    |  |
|----|--|
| Nº |  |
| 01 | Requerimento Padrão  |
| 02 | 02 Fotos 3x4, recente  |
| 03 | Xérox do comprovante do taxímetro (IPEM) - RN                                  |
| 04 | Xérox Habilitação do permissionário e/ou operador - Autenticada                |
| 05 | Xérox do CPF   |
| 06 | Xérox da Cédula de Identidade – Autenticada                                    |
| 07 | Xérox da Reservista  |
| 08 | Xérox do Título Eleitoral  |
| 09 | Xérox do documento do veículo de cor branca com menos de 10 anos - Autenticada |
| 10 | Xérox do comprovante de endereço   |
| 11 | Certidão negativa do cartório de crime – FORUM Comarca de Mossoró              |
| 12 | Certidão negativa de crime da Justiça Federal                                  |
| 13 | Certidão Negativa de Tributos Municipais (Sec. Municipal da Tributação)        |
| 14 | Certidão Negativa da Secretaria Estadual da Tributação                         |
| 15 | Certidão Negativa da Receita Federal   |
| 16 | Certidão do Sindicato de Classe do Município                                   |
| 17 | Atestado médico afirmando que não sofre de doenças infectocontagiosas          |
| 18 | Exame de Sangue Fator RH   |
| 19 | Nº do telefone   |

Ciente que cumprirei com as determinações do Decreto nº 131/79, e as exigências deste formulário.

Mossoró (RN), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO I (REQUERIMENTO PADRÃO) REQUERIMENTOS DIVERSOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE PÚBLICO**

À AUTORIDADE DO TRÂNSITO E TRÂNSPORTES PÚBLICOS DE MOSSORÓ - RN

NOME \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
 02 - ENDEREÇO  
 RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.  
 NÚMERO \_\_\_\_\_  
 ANDAR, SALA, ETC.  
 BAIRRO / DISTRITO \_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO \_\_\_\_\_  
 UF \_\_\_\_\_  
 CEP \_\_\_\_\_  
 E-MAIL \_\_\_\_\_  
 FONE \_\_\_\_\_

PLACA DO VEÍCULO \_\_\_\_\_  
 PERMISSÃO Nº. \_\_\_\_\_

CATEGORIA DE VEÍCULO: ( ) TÁXI ( ) MOTOTÁXI ( ) ESCOLAR ( ) FRETAMENTO  
 ( ) TURISMO ( ) ÔNIBUS URBANO ( ) OUTROS \_\_\_\_\_

OBJETIVO DO REQUERIMENTO \_\_\_\_\_

ILUSTRÍSSIMO SENHOR:

\_\_\_\_\_ LOCAL/DATA \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO (A) PERMISSONÁRIO (A) (CONFORME IDENTIDADE)

IMPORTANTE: TODOS OS CAMPOS ACIMA DEVERÃO SER DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, SOB PENA DE RECUSA DO REQUERIMENTO

DESPACHO:

**PORTARIA Nº 003/2012-SESUTRA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 27/2008; Lei 2382/2007; Lei nº 1.528/2001 e Lei nº 1.274/99; e, CONSIDERANDO, as suspensões dos diversos permissionários conforme relação apensa de Moto-Táxi, cujas Portarias nº 006/2010, publicada no JOM (Jornal Oficial de Mossoró) em 17 de março de 2010, páginas 05 e 06 e Portaria 007/2010, publicada no JOM (Jornal Oficial de Mossoró) em 30 de abril de 2010, respectivamente.

- RESOLVE:  
 Art. 1º - CONVOCAR os permissionários, conjuge e ou filhos para no prazo de 30(trinta) dias, comparecerem a esta Secretaria no Setor de Vistoria de táxi, moto-táxi e fretamento – SOVI-ESPECIAIS, para sua devida regularização.  
 Parágrafo Único - fica determinado que o não comparecimento a esta convocação no prazo estipulado acima declinado, as permissões serão canceladas automaticamente não dispensando os débitos e/ou tributos anteriores a data de sua publicação.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

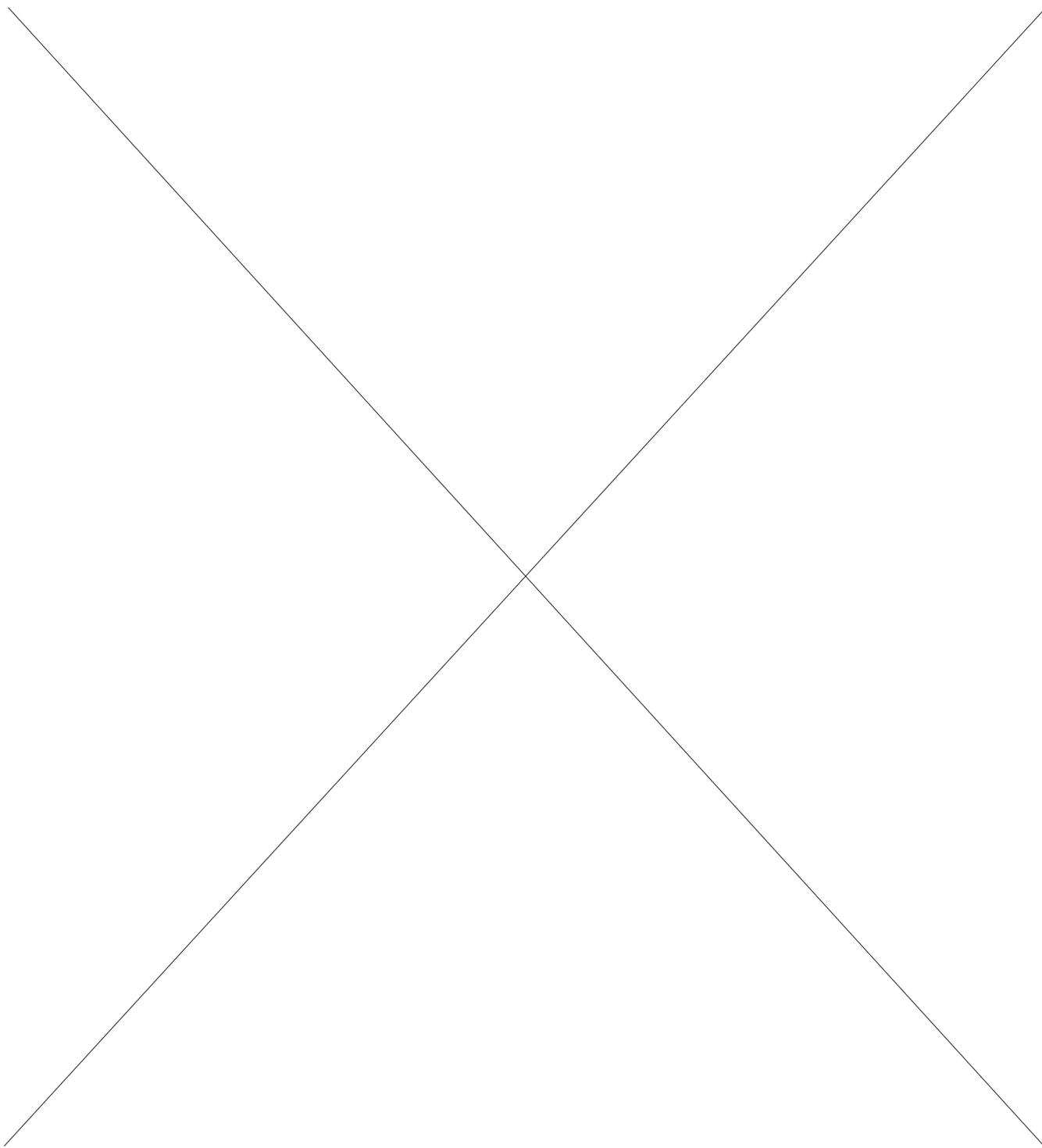
Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos-GETRAN, em Mossoró-RN, 16 de janeiro de 2012.

Alex Moacir de Souza Pinheiro  
 Secretário

Nº	Nº Permissão	NOME	CPF
01	0324	Rilton de Menezes Bezerra	034.727.664-41
02	0329	Edmar Costa de Oliveira	019.508.804-27
03	0334	Railton Erasmo de Oliveira	413.744.364-53

04	0336	Haroldo Saraiva de Oliveira	150.361.974-53
05	0340	Francisco Josseone de C Pereira	430.102.884-68
06	0345	Antonio Alves de Lima	242.736.354-53
07	0349	Francisco dos Santos Neto	791.792.154-91
08	0356	Nilo Gonçalves de Brito	297.728.504-00
09	0366	Luiz Jorge Filho	737.152.474-87
10	0369	Francisco das Chagas Teixeira dos Santos	620.117.314-53
11	0372	José Augusto da Silva	405.740.754-53
12	0375	José Nazareno Teixeira da Silva	673.053.344-72
13	0383	Francisco Roberto de Holanda	241.898.984-49
14	0393	Celso Ricardo do Nascimento Rebouças	913.502.044-04
15	0396	Francisco Marques Sobrinho	222.043.344-72
16	0405	João Gregório Cabral de Lima	392.678.304-49
17	0430	Orlando Ferreira de Sousa	009.665.834-77
18	0437	Carlos Alberto de Freitas Souza	785.465.164-72
19	0445	Gustavo Menezes da Silva	761.587.304-59
20	0451	Francisco Itamar de Farias	850.753.024-91

Mossoró (RN), 16 de janeiro de 2012





Praça da Criança

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
PREFEITA

**RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS**  
VICE-PREFEITA

**JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO**  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
GERENTE EXECUTIVA  
DE EXPEDIENTE

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**DIRETOR-GERAL**  
**IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR**  
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ANTONIO DUARTE NETO**  
DIRETOR FINANCEIRO

**ISRAEL SOUSA DA SILVA**  
DIAGRAMAÇÃO

**JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO**  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR